



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 13/2020 - TERMO ADITIVO (ordem) Nº 08/2020

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de relativo ao contrato nº 12/2018, Processo Administrativo nº 16/2018, Dispensa com Contrato nº 04/2018, cujo objeto dispõe sobre a contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Civil, que entre si celebraram a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, e a Empresa Roberto Del Vecchi Junior.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, com endereço no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.482/0001-01, representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro – casado – portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50 – residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105 – Bairro Parque Paraíso – Município de Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-278.

CONTRATADA: Roberto Del Vecchi Junior, CNPJ/MF nº 22.414.782/0001-48, com sede na Avenida Sapopemba, 11.628 – Conjunto 54 – Jardim Planalto – São Paulo – SP – CEP. 03988-000, representada neste ato por seu titular e administrador Roberto Del Vecchi Junior, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.462.958-36, portador da cédula de identidade RG. nº 32.932.709-4, SSP - Residente e domiciliado na Avenida Sapopemba, 11628, APT. 54 - Jardim Planalto - São Paulo - SP - CEP 03988-000.

As instituições acima qualificadas acordam, ajustam e firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 12/2018, Processo Administrativo nº 16/2018,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa com Contrato nº 04/2018, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 02/07/2020 a 01/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CORREÇÃO DOS PREÇOS

Não ocorrerá nenhuma alteração nos preços, permanecendo os valores firmados na Cláusula 8ª do contrato ora aditivado:

Cláusula Oitava – O preço global deste contrato é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), conforme consta da proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo processo.

Parágrafo Primeiro – O pagamento se darão da seguinte forma:

1. 33% (trinta por cento) após a entrega do projeto com os devidos ajustes;
2. 33% (trinta por cento) após a homologação da licitação;
3. 34% (trinta e quatro por cento) após a assinatura do atestado de Capacidade Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão sem qualquer modificação.

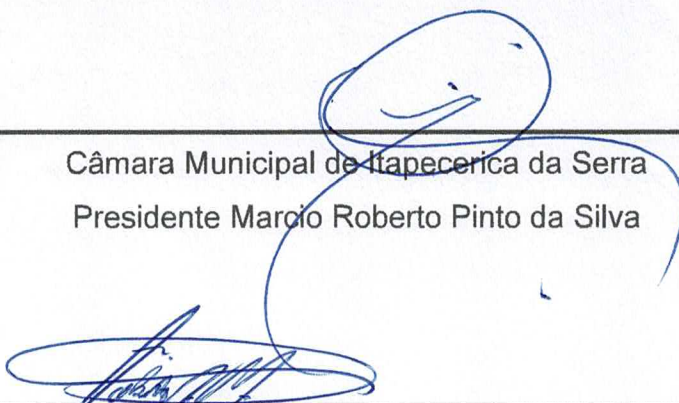


**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

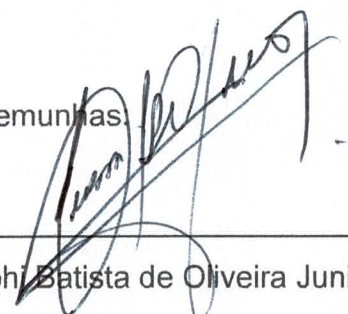
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

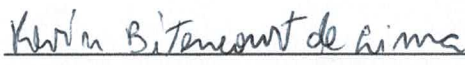
Itapeçerica da Serra, 30 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra
Presidente Marcio Roberto Pinto da Silva


ROBERTO DEL VECCHI JUNIOR – ME
Roberto Del Vecchi Junior – Titular e Administrador

Testemunhas.


Zulphi Batista de Oliveira Junior
RG: 15.519.225-5


Kevin Bitencourt de Lima
RG: 39.876.549-2